

PARECER N.º 15/2001

Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Pintinho Amarelinho – 0 a 6 anos em novo endereço e aprova Regimento Escolar acompanhado de Plano Pedagógico.

A Escola de Educação Infantil inicia suas atividades na garagem de uma casa particular, em 1994, como um espaço de **recreação e cuidado** para crianças de dois a cinco anos, cujas mães precisavam trabalhar.

A escola foi crescendo e sua legalização fez-se necessário, dando-se pela autorização do Conselho Estadual de Educação, através do Parecer n.º 397/97, já em um espaço amplo e destinado apenas às crianças desta faixa etária, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social.

Pelo Parecer N.º 09/99, do Conselho Municipal de Educação, este estabelecimento é cadastrado e passa a pertencer ao Sistema Municipal de Ensino, que é formado, segundo Lei Municipal N.º 3255/98, pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e pelas instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

A pedido do Poder Público Municipal, o Conselho Municipal de Educação que tem entre suas funções autorizar o funcionamento de instituições de Educação Infantil visita a Escola de Educação Infantil Pintinho Amarelinho para autorização de funcionamento em seu novo endereço, situado anteriormente à rua João Pedroso da Luz n.º 1117 para à rua Rodolfo Tetour n.º 173, no mesmo município.

Amparado na Resolução CME N.º 02/99 este Conselho solicita, através do Parecer CME N.º 12/2000, algumas providências que foram atendidas como:

- Redistribuição das salas destinadas a atividades para cada faixa etária, com área mínima de 1,20m² por criança;
- Adequar os sanitários para o uso das crianças;
- Retirar as chaves e trincos das portas internas;
- Propiciar local para atividades ao ar livre, com praça de brinquedos e espaço para outras atividades individuais e coletivas em boa conservação, higiene, segurança e salubridade.
- Providenciar a nova denominação da instituição como Escola de Educação Infantil Pintinho Amarelinho, conforme Parecer CME 02/98.

Foi observado ainda a colocação de extintores de incêndio e o cumprimento do art. 16 da Resolução CME 02/99 para o atendimento, a partir de agora, de criança de zero(0) a seis(6) anos, que estabelece:

- Berçário com berços individuais;
- Local para higienização das crianças com balcão para troca de fraldas;
- Área de serviço com tanque;
- Cozinha com equipamentos necessários para preparação de alimentos;
- Relação de mobiliário, equipamentos, material didático pedagógico e acervo bibliográfico.

A escola elaborou seu Regimento Escolar e Plano Pedagógico adequados à nova legislação.

Este Conselho constatou a existência de profissionais com a formação mínima exigida legalmente. Reforça-se o compromisso da direção da escola de manter em seu quadro de recursos humanos profissionais com formação, bem como, proporcionar condições de qualificação permanente destes profissionais.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Pintinho Amarelinho para atender crianças da faixa etária de zero a seis anos e aprova Regimento Escolar acompanhado do Plano Pedagógico.

Em 15 de agosto de 2001.

Evi Antônia Boeira Barcelos - relatora
Anália Maria Carvalho da Rocha
Ana Zenaide Gomes Ourique
Aura Maria dos Santos Martins
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai Vargas Gil Vicente
Isabel Cristina Moro Fischborn

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 15 de agosto de 2001.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME